

A Câmara Municipal de Piracema, através de seus representantes, aprovou e em, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a retificar área de terreno doado aos filhos de Francisco Tróia de Melo, de propriedade da Municipalidade.

Parágrafo Único: A área doada anteriormente, era de 129,93 metros quadrados, sendo que a área real é de 199,20 metros quadrados, do imóvel situado à Rua Cláudio de Melo, nesta cidade de Piracema.

Artigo 2º - A doação deste terreno, se dá por permuta realizada na Administração do Ex-prefeito Sr. Guido da Costa Melo e conforme lançamento nesta Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 712, de 08.12.92.

Prefeitura Municipal de Piracema, 25 de maio de 1993.

Adilson Washington Grego

Prefeito Municipal -

Lei nº 727/1993

Autoriza ao Executivo municipal a criar e instalar Escola de Pré-Escola.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou e em, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a criar e instalar Escola de Pré-Escola, para funcionar no prédio da "Escola Municipal Deiró Alves Belo", no povoado de Joaquim Rodrigues, neste município de Piracema MG.

Artigo 2º - A referida escola receberá a seguinte denominação: "Escola de Pré-Escola Pingo de Gente".

Artigo 3º - O funcionamento da referida escola, seguirá normas emanadas da Delegacia Regional de Ensino ou Secretaria Estadual da Educação.

Artigo 4º - A presente lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Preeitura municipal de Piracema, 01 de junho de 1993.

Achilson Washington Aguiar

Preito municipal.

Lei de nº 728/1993

Autoriza ao Executivo municipal a realizar despesas com o Toró do povo, e abre crédito especial.

A Câmara municipal de Piracema, por seus representantes aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despende até a quantia de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) para realização de tal festividade.

Artigo 2º - Esta despesa corresponde ao apoio da Prefeitura municipal a este evento.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução do artigo anterior, o chefe do Executivo municipal está autorizado a abrir crédito especial até o montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), podendo para tanto utilizar o excesso de arrecadação verificado, como abertura do crédito especial aberto.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Preeitura municipal de Piracema, 08 de junho de 1993

Achilson Washington Aguiar

Preito municipal

Lei nº 729

Toma de "Utilidade Pública"

Entidade municipal

A Câmara municipal de Piracema, por seus representantes